



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.316 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A DOAR EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas, através de seu representante legal, autorizado a doar à Fundação de Assistência ao Menor (Escola Dom Bosco), um equipamento de sistema PABX, marca Ericsson, modelo ARD-561, patrimônio nº 06131, estimado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fins de estudos técnicos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal